



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

## **EDITAL Nº 21/2017- UNIFAP**

A Reitoria da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) torna pública a realização de Processo Seletivo às Matrículas Especiais (PSME), destinado ao preenchimento de **1.096 (mil e noventa e seis) vagas remanescentes dos Cursos de Graduação da UNIFAP**, para ingresso no ano letivo de 2018, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 9.394, de 21 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 9.784; Lei Federal nº 12.799/2013, de 29 de janeiro de 1999; Regimento Geral da UNIFAP, observadas as normas contidas neste Edital e anexos.

### **I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de candidatos por meio do PSME/2018 consiste nas seguintes etapas:

**1ª Etapa:** Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório; e

**2ª Etapa:** Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 A segunda etapa será aplicada somente nos casos em que o número de candidatos inscritos for maior que o número de vagas disponibilizadas para o respectivo curso.

1.3 Após a realização da 1ª etapa (análise documental), caso a quantidade de candidatos classificados para determinado curso for inferior ao número de vagas ofertadas, estes ficarão dispensados da realização da 2ª etapa.

1.4 O endereço para a prática de todos os atos do PSME/2018, é o Departamento de Processos Seletivos e Concursos, localizado no Campus Universitário Marco Zero da Universidade Federal do Amapá, em Macapá, na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, s/nº, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-419, cujo horário de expediente é de 8h00min às 20h00min, sempre de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.5 Todos os atos relativos ao PSME/2018 serão publicados na página [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

### **II DAS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

2.1 Para concorrer às vagas do PSME/2018, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, uma das seguintes condições:

I - Ser portador de diploma de curso de graduação na área afim à vaga pleiteada, realizado no Brasil, em Instituição de Ensino Superior, ou em Escola Militar, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996; ou

II - Ter sido aprovado em Processo Seletivo da UNIFAP ou de outra Instituição de Ensino Superior, e ter cursado pelo menos um semestre do curso na área afim à vaga pleiteada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

2.1.1 E ainda, cumulativamente, as seguintes condições:

- I) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- II) estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- III) inscrever-se a vaga disponível em curso afim a sua graduação de origem, conforme o caso, de acordo com o disposto no quadro de vagas.

2.2 Não poderá participar do PSME/2018 o candidato aluno da UNIFAP inserido em qualquer uma das situações a seguir:

- I - tiver mudado de curso em outro PSME;
- II - houver extrapolado o tempo máximo de duração do curso;
- III - apresente status de trancamento de matrícula ou esteja sem coeficiente de rendimento por 4 (quatro) períodos letivos consecutivos ou por 5 (cinco) intercalados.

### 3 DAS VAGAS

3.1 As vagas do PSME/2018 serão ofertadas conforme quadro abaixo.

#### QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO – CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA			
CURSO/ MODALIDADE	Nº VGS	CAMPUS	ÁREAS AFINS
Arquitetura e Urbanismo/ Bacharelado	25	MACAPÁ	Arquitetura e Urbanismo; Astronomia; Ciência da Computação; Física; Química; Matemática; Probabilidade e Estatística; Redes de Computadores; Sistema de Informação; Aeroespacial; Biomédica; Civil; Elétrica; Sanitária; De Transporte; De Minas; De Materiais e Metalúrgica; Mecânica; Nuclear; Naval e Oceania; De Produção; Química e outros cursos da área.
Ciência da Computação/ Bacharelado	41	MACAPÁ	
Engenharia Elétrica/ Bacharelado	20	MACAPÁ	
Engenharia Civil/Bacharelado	39	MACAPÁ	
Física/Licenciatura	72	MACAPÁ	
Química/Licenciatura	21	SANTANA	
Matemática/ Licenciatura	60	MACAPÁ	
ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, CIÊNCIAS HUMANAS E EDUCAÇÃO			
CURSO/MODALIDADE	Nº VGS	CAMPUS	ÁREAS/AFINS
Administração/ Bacharelado	60	MACAPÁ	Administração; Ciência da Informação; Direito; Desenho Industrial; Demografia; Economia; Museologia; Planejamento Urbano e Regional; Serviço Social; Turismo; Antropologia; Arqueologia; Ciência Política; Ciências Econômicas; Ciências e outros cursos da área.
Ciências Ambientais/ Bacharelado	31	MACAPÁ	
Ciências Sociais/ Bacharelado	30	MACAPÁ	
Direito/ Bacharelado	31	MACAPÁ	
Educação Física/ Licenciatura	58	MACAPÁ	
Filosofia/Licenciatura	30	SANTANA	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

Geografia/ Bacharelado	34	MACAPÁ	Sociologia; Teologia e outros cursos da área.
Geografia/ Licenciatura	37	MACAPÁ	
História/ Licenciatura	44	MACAPÁ	
Pedagogia/Licenciatura	53	MACAPÁ	
Pedagogia/Licenciatura	20	SANTANA	
Relações Internacionais/Bacharelado	31	MACAPÁ	
Sociologia/ Licenciatura	17	MACAPÁ	
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: LINGÜÍSTICA – LETRAS E ARTES</b>			
<b>CURSO/MODALIDADE</b>	<b>Nº VGS</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>ÁREAS AFINS</b>
Artes Visuais/ Licenciatura	40	MACAPÁ	Teoria da Análise Linguística; Filosofia da Linguagem; Linguística Histórica; Sociolinguística e Dialetoлогия; Psicolinguística; Linguística Aplicada; Língua Portuguesa; Línguas Estrangeiras Modernas; Línguas Clássicas; Línguas Indígenas; Teoria Literária; Literatura Brasileira; Outras Literaturas Vernáculas; Literaturas Estrangeiras Modernas; Literaturas Clássicas e Literatura Comparada; Fundamentos e Críticas das Artes; Artes Plásticas; Música; Dança; Teatro; Ópera; Fotografia; Cinema; Artes do Vídeo; Educação Artística e outros cursos da área.
Letras Português – Francês/ Licenciatura	32	MACAPA	
Letras Português - Inglês/ Licenciatura	12	MACAPA	
Letras – Libras – Português/Licenciatura	02	MACAPA	
Língua e Literatura Portuguesa/Licenciatura	27	SANTANA	
Jornalismo/ Bacharelado	51	MACAPÁ	
Teatro/ Licenciatura	11	MACAPÁ	
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA SAÚDE E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS</b>			
<b>CURSO/MODALIDADE</b>	<b>Nº VGS</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>ÁREAS/AFINS</b>
Enfermagem / Bacharelado	30	MACAPÁ	Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Nutrição; Odontologia; Saúde Coletiva; Terapia Ocupacional e outros cursos da área.
Farmácia/ Bacharelado	34	MACAPÁ	
Fisioterapia/ Bacharelado	32	MACAPÁ	
Medicina/ Bacharelado	17	MACAPÁ	
Ciências Biológicas/ Bacharelado	25	MACAPÁ	Biologia Geral; Bioquímica; Biofísica; Botânica; Ecologia; Farmacologia; Fisiologia; Genética; Imunologia; Morfologia; Microbiologia; Parasitologia; Zoologia e outros cursos da área.
Ciências Biológicas /Licenciatura	29	MACAPÁ	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.096</b>

**Fonte:** CAPES (Área de Conhecimento e Áreas Afins) e Departamentos Acadêmicos da UNIFAP.

**Observação:** na definição das áreas de afinidade, é considerado primeiramente a alocação dos cursos nos Departamentos Acadêmicos da UNIFAP e, em segundo lugar, a tabela de áreas do conhecimento da CAPES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para o PSME/2018 serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir das **09h do dia 05 de janeiro de 2018 até as 14h do dia 19 de janeiro de 2018**, observado o horário local.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

4.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), seguindo suas orientações.

4.5 O candidato que se inscrever no PSME/2018 deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), o qual deve ser pago até o último dia de inscrições, **19 de janeiro de 2018**.

4.6 Para geração do Boleto Bancário o candidato deverá encerrar todo o processo de inscrição e clicar na opção gerar GRU. Caso o candidato necessite imprimir segunda via do Boleto Bancário, deverá entrar no Acompanhamento do Candidato e gerar um novo boleto.

4.7 Somente será efetivada a inscrição do candidato após a confirmação do pagamento pela instituição bancária.

4.8 Após o dia **24 de janeiro de 2018**, o candidato poderá acessar o Acompanhamento do Candidato a fim de certificar-se da confirmação do pagamento, em caso de não constar a confirmação do pagamento, o candidato deverá comunicar o DEPSEC pelo telefone (96) 3312-1766 ou pelo e-mail [depsec@unifap.br](mailto:depsec@unifap.br).

4.9 A UNIFAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão existente nele, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

PSME/2018 aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.12 O candidato que utilizar documentos de terceiros para realizar inscrição, tais como CPF e RG, será eliminado do PSME/2018.

4.13 Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais através de e-mail ou telefone; nesse caso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição, cancelar e refazer sua inscrição.

4.14 Não serão enviados Boletos Bancários para e-mail de candidato.

4.15 Em caso de cancelamento de inscrição após o pagamento da taxa, este não valerá para a nova inscrição.

4.16 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá especificar no formulário de inscrição via internet, até a data de encerramento da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.17 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.18 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.13, observando os procedimentos a seguir.

4.19 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário de lotação, com o acompanhante e a criança.

4.20 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.21 Não será disponibilizado, pela UNIFAP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.22 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.23 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.24 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.26 Durante o período de inscrições, o candidato que não tiver acesso à internet poderá comparecer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

no endereço no Departamento de Processos Seletivos e Concursos, conforme endereço especificado no item 1.4, a fim de realizar sua inscrição.

## **5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser efetuado pelo candidato **no período de 05 a 09 de janeiro de 2018.**

5.2 Será assegurado isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

I - Comprovação de inscrição no PSME/2018 (Formulário de inscrição impresso);

II - renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita;

III - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

5.3 As solicitações de isenção deverão ser instruídas com os comprovantes dispostos no item anterior e entregues no DEPSEC no período discriminado no item 5.1 deste edital, sob pena de não aceite pela comissão.

5.4 Para fins de comprovação da renda familiar de que trata o subitem II do item 5.2 deste edital, o candidato deverá apresentar comprovantes de rendimentos de todos os membros do grupo familiar referente ao mês anterior ao início das inscrições, assim como cópia do RG ou da Cédula de Identidade de cada membro que compõe o núcleo familiar. A aferição da renda familiar será dada pela seguinte forma: soma-se todos os rendimentos do grupo familiar e divide-se pela quantidade de pessoas da família.

5.5 Para fins de comprovação de que trata o subitem III do item 5.2 deste edital, o candidato deverá apresentar Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por escola pública, ou equivalentes.

5.6 A listagem com o nome dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no endereço [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec) até o **dia 11 de janeiro de 2018.**

5.7 O Candidato que não obtiver deferimento da solicitação de isenção de taxa deverá gerar o boleto bancário no acompanhamento do candidato e realizar o pagamento até o vencimento.

## **6 DA ANÁLISE DOCUMENTAL – PRIMEIRA ETAPA**

6.1 A análise documental será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e objetiva a verificação das condições estabelecidas no tópico II deste edital.

6.2 Os documentos relativos à primeira etapa do PSME/2018 deverão ser entregues no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

endereço constante no item 1.4 deste edital, **no período de 29 de janeiro de 2018 a 02 de fevereiro de 2018, no horário de 08h as 20h**, conforme Cronograma de Entrega constante no **Anexo III** deste Edital.

6.3 Para cumprimento dessa etapa, o candidato deverá apresentar, original e cópia (legível), dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (impresso);
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Cédula de Identidade;
- d) CPF;

e) Diploma de Conclusão da Graduação, ou equivalente, expedido pelo órgão competente, no caso de candidatos portadores de diploma de graduação, conforme disposto no subitem I do item 2.1 deste edital; ou comprovação de ter sido aprovado em Processo Seletivo da UNIFAP ou de outra instituição de Ensino Superior, e de ter cursado pelo menos um semestre do curso na área afim à vaga pleiteada;

f) Comprovante de última votação ou certidão de quitação eleitoral (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Histórico da Graduação;

i) Matriz curricular do curso de origem;

j) Ementas das disciplinas que pretende creditar ao ingressar a vaga do curso pleiteado;

l) Procuração específica com firma reconhecida em cartório, no caso de inscrição efetuada por terceiros.

6.4 Os documentos relacionados no subitem anterior **deverão ser entregues encadernados, com numeração em cada página e conforme sequência apresentada acima.**

6.5 Os candidatos que, no ato da entrega dos documentos, optarem por entregar cópia autenticada em cartório, ficam dispensados de apresentar original.

6.6 A comissão fará consultas aos registros da instituição a fim de verificar as condições estabelecidas no item 2.2 deste edital.

6.7 O candidato que não apresentar qualquer dos documentos listados no item 6.3 deste edital será desclassificado do PSME/2018.

## **7 DA PROVA OBJETIVA- SEGUNDA ETAPA**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

7.1 A prova objetiva será aplicada em **data provável de 18 de fevereiro de 2018, das 08h às 11h**, e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) e versará sobre conteúdos específicos de cada curso.

7.2 A prova será aplicada somente nos casos em que se registre demanda superior às vagas em oferta.

7.3 A relação dos candidatos e os locais de realização da prova serão divulgados no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec) até o dia **15 de março de 2018**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização de prova, e o comparecimento no local determinado.

7.4 Para realizar a prova, o candidato receberá o Boletim de Questões e a Folha de Resposta. O candidato deverá conferir atentamente se o Boletim de Questões está completo, com todas as páginas e questões devidamente impressas. Da mesma forma, deverá conferir seus dados na Folha de Respostas.

7.5 Constatando qualquer incorreção ou irregularidade, o candidato deve informar imediatamente aos fiscais de sala, solicitando a substituição do Boletim de Questões ou a inclusão da correção de seus dados pessoais na Ata de Sala.

7.6 O candidato somente poderá iniciar a prova após ler as instruções contidas na capa do Boletim de Questões e Folha de Resposta, observando a autorização do aplicador.

7.7 As respostas das provas devem ser transcritas para a Folha de Resposta, **obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

7.8 Ao final da prova o candidato deverá devolver ao fiscal de sala o Boletim de Questões completo e a Folha de Resposta.

7.9 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

7.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas feitas na Folha de Resposta. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com as orientações ao candidato, tais como dupla marcação, questões não assinaladas, marcações rasuradas ou emendadas e campo de marcação não preenchido totalmente.

7.11 O candidato deverá comparecer no local designado para realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início da sua realização, munido de documento de identificação original em perfeitas condições (não será aceita cópia, ainda que autenticada de documentos) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

7.12 O acesso a Unidade de aplicação de provas será fechado, pontualmente às 8 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.

7.13 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto, na forma da Lei nº 9.053/97).

7.14 Não serão considerados documentos de identificação válidos aqueles emitidos por entidades de representação estudantil, faculdades e cursinhos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares ou aqueles que não contenham foto que bem identifique o candidato.

7.15 Os candidatos devem estar atentos em portar documento de identidade em perfeitas condições e devidamente atualizado, com foto e assinatura atualizados. Quaisquer prejuízos advindos da não observância desta norma são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.16 Caso o candidato esteja impedido de apresentar o documento solicitado por motivo de perda, roubo ou extravio deverá comparecer ao local de prova munido de Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial nos últimos trinta dias anteriores à realização da prova. Em tal situação será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do processo seletivo, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7.17 Protocolos de solicitação ou entrega de documentos não serão aceitos.

7.18 Por medida de segurança dos candidatos e do PSME/2018, os aplicadores poderão coletar a impressão digital dos candidatos, bem como utilizar detector de metais em todos os candidatos a qualquer momento durante a aplicação das provas.

7.19 Caso haja dúvida relativa à identificação do candidato (documento, fisionomia, assinatura etc.) será exigida identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital. Em caso de negativa do candidato, este será automaticamente eliminado do PSME/2018, bem como será imediatamente realizada a comunicação do fato às autoridades competentes para a devida apuração.

7.20 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas de quaisquer espécies, ainda que possua porte legal de arma.

7.21 Os telefones celulares deverão ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

7.22 Caso o candidato esteja portando equipamentos eletroeletrônicos como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, BIP, aparelhos de MP-3, receptor, gravador, aparelhos eletrônicos de comunicação em geral etc., deverá deixá-lo (s) desligado (s) com os fiscais de sala durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato. Não será permitido, também, o uso de óculos escuros e qualquer acessório de chapelaria como bonés, gorros ou similares.

7.23 Não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, dicionários, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação.

7.24 Por motivo de segurança, os candidatos não poderão ausentar-se do local de aplicação de provas antes de decorrido uma hora do início da mesma, ou seja, o candidato somente poderá sair do local de aplicação das provas a partir das 09 horas, após assinar a Lista de Frequência e devolver todo o material entregue pelos aplicadores.

7.25 Para garantir a lisura na aplicação da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada sala, sendo liberados somente quando todos os 03 (três) tiverem concluído, tendo seus nomes registrados na Ata de Sala, pela fiscalização.

7.26 Após o término das provas, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à saída do prédio, sendo vedada a circulação e uso de celular nos locais de prova.

7.27 À UNIFAP fica reservado o direito de alterar o horário de início da prova e as datas da sua realização, caso seja comprovada essa necessidade, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado sobre data, horário e local de realização das provas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

7.28 O conteúdo programático para realização da prova objetiva será publicado até o dia **05 de janeiro de 2018**. (Anexo I)

## **8. DA ELIMINAÇÃO**

8.1 Será automaticamente eliminado o candidato que:

I - não comparecer para entregar a documentação da primeira etapa no período estabelecido no Cronograma de entrega (Anexo III), ou não apresentar qualquer dos documentos exigidos, conforme disposto no item 6.3 deste edital;

II - desobedecer às condições de aplicação da prova objetiva (segunda etapa);

IV - utilizar-se de qualquer expediente fraudulento;

V - não comprove afinidade com o curso pleiteado durante a primeira etapa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

- VI - ofender física ou moralmente qualquer membro da comissão do concurso ou de aplicadores;  
VII - não comparecer na data estipulada para matrícula.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão classificados às vagas do **PSME 2018** os candidatos aprovados nas duas etapas e em número de até 5 vezes a quantidade de vagas ofertadas em cada curso, respeitando o empate na última colocação.

9.2 A classificação será pela ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, obedecendo ao disposto no item anterior.

9.3 Para fins de preenchimento das vagas, em caso de desempate será dada preferência ao candidato:

I - mais idoso, nos termos da Lei 10.741/2003;

II - apresentar melhor aproveitamento nas disciplinas do curso concluído ou equivalente ao 1º semestre das disciplinas relacionadas ao curso pretendido pelo candidato.

III - apresentar maior carga horária cumprida no Curso de origem.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis:

- a) Após a divulgação do resultado de cada etapa do **PSME 2018**;
- b) Contra o gabarito provisório da prova escrita;

10.2 Para recorrer, o candidato ou o seu procurador com poderes específicos para tal, deverá preencher integralmente o **Formulário de Recurso Administrativo – ANEXO II** deste Edital, e entregá-lo em duas vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no Protocolo do Campus Marco Zero do Equador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek - Km 02 - s/nº - Bairro Jardim Marco Zero - Macapá-AP – CEP 68.903-419, que funciona no horário de 8h00min às 20h00min, sempre de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

10.3 Serão aceitos recursos enviados através dos Correios, na modalidade Sedex, postados dentro do prazo, devidamente assinados.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento dos recursos, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo determinado, bem como recurso não fundamentado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

10.6 Os recursos deverão remetidos à Comissão Organizadora do PSME/2018, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer.

10.7 A resposta aos recursos administrativos deverá ser retirada pessoalmente pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após emissão do parecer pela Comissão Organizadora do PSME/2018. Depois desse prazo, as respostas eventualmente não recebidas serão descartadas.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O início das atividades acadêmicas dos alunos classificados ocorrerá no período letivo de 2018.

11.2 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA publicará edital de convocação para matrícula, após a publicação da lista de aprovados.

11.3 No edital de matrícula constarão os documentos necessários a matrícula dos aprovados.

11.4 A pontuação dos candidatos não classificados estará disponível para consulta, no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

11.5 As demais datas constam no cronograma abaixo.

11.6 As provas da segunda etapa serão aplicadas na cidade de Macapá.

11.7 O gabarito provisório da prova escrita será publicado até as dezoito horas do dia 18 de fevereiro de 2018.

11.8 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

11.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comissão Organizadora do PSME/2018, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

11.10 O resultado final do PSME/2018 será divulgado a partir do dia 01 de março de 2018 no endereço [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2017.

**Prof.ª. Dra. Eliane Superti**  
Reitora da UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS

### **CRONOGRAMA DO PSME 2018**

<b>EXECUÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	19 de dezembro de 2017
Inscrição	05 a 19 de janeiro de 2018
Pedido de isenção da taxa de inscrição	05 a 09 de janeiro de 2018
Relação dos contemplados com a isenção da taxa de inscrição	11 de janeiro de 2018
Pagamento da taxa de inscrição	Até dia 19 de janeiro de 2018
Relação de inscritos	A partir de 26 de janeiro de 2018
Primeira etapa da seleção (Entrega documental)	29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018
Resultado provisório da 1ª etapa	07 de fevereiro de 2018
Recebimento de Recursos da 1ª etapa	08 e 09 de fevereiro de 2018
Resultado final da 1ª etapa	A partir de 12 de fevereiro de 2018
Segunda etapa da seleção (prova objetiva, nos casos em que se registre demanda superior às vagas em oferta)	18 de fevereiro de 2018
Resultado provisório da 2ª etapa	A partir de 23 de fevereiro de 2018
Recebimento de Recursos da 2ª etapa	26 e 27 de fevereiro de 2018
Resultado final da 2ª etapa	01 de março de 2018